



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Mensagem N.º 050/2020

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2020.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação dos Nobres e Ilustres Representantes do Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2021, em consonância ao disposto no inciso III, do art. 219 da Lei Orgânica do Município e art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na área social o Município de Telêmaco Borba tem população estimada em 2020 de 79.792 habitantes (fonte IBGE); apresenta o número de 23.233 domicílios em 2010 (fonte: IPARDES); população economicamente ativa (2010) 32.418 (fonte: IPARDES); 5.783 famílias cadastradas no Cadastro Único (2020) e 4.492 famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita até meio salário mínimo). (fonte: Cadastro Único-2019).

Na rede municipal de ensino (2020), 4.910 alunos matriculados no ensino fundamental e 74 alunos na EJA – educação básica;

1.941 alunos matriculados na Educação Infantil e 977 nos CMEIs, na educação infantil e 26 alunos matriculados na educação especial.

Para atender a demanda da educação básica, o Município conta com 23 escolas municipais e 16 CEMEIs.

Na rede municipal de saúde o Município possui 16 equipes da estratégia saúde da família, com 14 unidades com saúde bucal na atenção básica; 01 unidade CAPS I; 1 unidade do Centro Regional de Especialidades; 1 Centro de atendimento obstétrico/pediátrico ambulatorial de risco intermediário e alto risco; 1 Unidade de Pronto Atendimento Municipal; 1 unidade de atendimento à doenças de interesse epidemiológico (HIV, hepatites, hanseníase e tuberculose



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

complicada); 1 Farmácia Central com CAF; 1 Centro de Vigilância em Saúde; 1 AMOA. Segundo dados do IPARDES o município taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) (P) de 8,87 em 2019.

Na economia (dados em 2018), o número de Estabelecimentos - RAIS é de 1.437 e o número de Empregos - RAIS é de 20.253 (fonte IPARDES).

Segundo dados do IPARDES, o município apresenta em 2019 infraestrutura de Abastecimento de Água de 27.853 unidades atendidas, de Atendimento de Esgoto de 22.912 unidades atendidas, número de Consumidores de Energia Elétrica - Total de 28.906.

Os dados do IPARDES e do IBGE apresentam ainda, Indicadores: Densidade Demográfica de 57,12 habitantes/km<sup>2</sup> (dados em 2019); evolução do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH-M, 0,508 em 1991, 0,644 em 2000 e 0,734 em 2010; PIB Per Capta de 49.647 (2017); Grau de Urbanização 97,95% (2010); Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais 7,36% (2010); Taxa de Mortalidade Infantil (Coeficiente) em 2017: 7,81.

O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 encontra-se disposto na forma estabelecida pela Lei nº 4.320/1964, em conformidade ao contido na Lei Complementar nº 101/2000, popularmente denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, e devidamente adequado às diretrizes gerais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.338/2020, de 28 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Lembrança salutar de que, as propostas de emendas orçamentárias, encontram seus parâmetros estabelecidos e regulamentados nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 2.338/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Estabelecer as despesas em total consonância às fontes de receitas passou a ser o marco para a proposta orçamentária, cuja execução orçamentária será aferida em relação à realização das respectivas receitas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Assim, diante dessas breves considerações, em obediência aos princípios que norteiam a Administração Pública, em estrito respeito à legalidade, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Atenciosamente,



Marcio Artur de Matos

**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor  
*Ezequiel Ligoski Betim*  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - PR



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANTEPROJETO DE LEI**

**SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR PARA O EXERCÍCIO DE 2021."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná para o exercício Financeiro de 2021 compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, abrangendo a Administração Direta e o Fundo Previdenciário do Município, estima a Receita em R\$ 301.677.000,00 (Trezentos e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 238.756.000,00 (Duzentos e trinta e oito milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

II – R\$ 62.921.000,00 (Sessenta e dois milhões e novecentos e vinte e um mil reais) do Orçamento da Seguridade Social que compreende o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV.

**Art. 2º** A Receita Consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

| <b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>       | <b>231.756.000,00</b> |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.575.000,00         |
| Receita de Contribuições                    | 4.555.000,00          |
| Receita Patrimonial                         | 12.321.000,00         |
| Receita de Serviços                         | 1.115.000,00          |
| Transferências Correntes                    | 174.430.000,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 1.725.000,00          |
|                                             |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>7.000.000,00</b>   |
| Operações de Crédito                        | 7.000.000,00          |
|                                             |                       |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>238.756.000,00</b> |

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>        | <b>30.340.000,00</b> |
| Receita de Contribuições                    | 9.253.000,00         |
| Receita Patrimonial                         | 18.637.000,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 2.450.000,00         |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>  | <b>32.581.000,00</b> |
| Receita de Contribuições                    | 32.581.000,00        |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                        | <b>62.921.000,00</b> |

### III - TOTAL CONSOLIDADO

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b> | <b>301.677.000,00</b> |
|---------------------------|-----------------------|

**Art. 3º** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| DESPESAS POR ORGÃOS              |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>         | <b>9.231.000,00</b>   |
| Câmara Municipal                 | 9.231.000,00          |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>           | <b>229.525.000,00</b> |
| Secretaria Geral de Gabinete     | 6.521.000,00          |
| Gabinete do Vice-Prefeito        | 245.000,00            |
| Procuradoria Geral do Município  | 2.086.000,00          |
| Controladoria Geral do Município | 750.000,00            |



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

|                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Secretaria Municipal de Administração                                  | 16.877.000,00         |
| Secretaria Municipal de Finanças                                       | 13.543.000,00         |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                      | 43.096.000,00         |
| Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional              | 2.718.000,00          |
| Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.                 | 6.030.000,00          |
| Secretaria Municipal de Educação                                       | 60.277.000,00         |
| Secretaria Municipal de Saúde                                          | 55.000.000,00         |
| Secretaria Municipal de Ação Social                                    | 16.646.000,00         |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | 3.418.000,00          |
| Reserva de Contingência                                                | 2.318.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>238.756.000,00</b> |

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV

| DESPESAS POR ÓRGÃOS                                 |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba | 25.956.000,00        |
| Reserva Orçamentária RPPS                           | 36.965.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>62.921.000,00</b> |

### III - TOTAL CONSOLIDADO

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> | <b>301.677.000,00</b> |
|---------------------------|-----------------------|

**Art. 4º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar N.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 2.338/2020, de 28 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, desde que existam recursos disponíveis.

a) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos resultantes de Cancelamento Parcial ou Total de Dotação Orçamentária ou de



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

Créditos Adicionais fica limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, observado o disposto na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCEPR e/ou posteriores alterações.

b) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício de cada fonte de recurso ordinário/vinculado fica limitada ao total de sua ocorrência, obedecendo-se a vinculação da despesa a respectiva fonte.

c) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior fica limitada ao total do recurso disponível de cada fonte de recurso, obedecendo-se a vinculação da despesa a respectiva fonte.

d) A abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos provenientes de Operações de Crédito, fica limitada ao total previsto nos projetos a serem executados, obedecendo-se a vinculação da despesa a respectiva fonte.

II – Realizar operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas constantes nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001.

III – Realizar repasses a título de “subvenções sociais e contribuições” a entidades privadas sem fins lucrativos, observado o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.338/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - Realizar a contenção da despesa na forma do Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000 e art. 32, 33 e 34 da Lei nº 2.338/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde e do pagamento da dívida pública.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

V – Utilizar o valor de R\$ 2.318.000,00 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais a partir do último bimestre do exercício financeiro.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontram especificado em projetos e atividades.

Parágrafo Único. Os créditos adicionais abertos pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do inciso I, alíneas a e b, do presente artigo, referente ao Fundo Previdenciário do Município – FUNPREV serão computados no Orçamento da Seguridade Social, em conformidade ao estabelecido no inciso I do art. 5º desta Lei.

**Art. 5º** Não será computado, para efeito do disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 4º desta lei:

I – a abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos resultantes de Cancelamento Parcial ou Total de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada;

II - os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de superávit financeiro (deduzidos os restos a pagar) apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

IV – os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas de convênios com órgãos federais e estaduais não previstos na receita orçamentária.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

V – os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com recursos de operação de crédito não previstos na receita orçamentária.

**Art. 6º** Fica autorizado a realocação e/ou criação de fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada dotação orçamentária, sem alterar o valor global da dotação, para fins de indicação de fonte de pagamento e compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos, que não será computado, para efeito do disposto no inciso I, alínea "a", do artigo 4º desta Lei.

**Art. 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**Art. 8º** Os orçamentos dos Fundos Municipais comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

**Art. 9º** A contabilidade do Fundo Previdenciário do Município será executada de conformidade com a Portaria N.º 916, de 15 de julho de 2003, alterada pela Portaria N.º 1.768, de 22 de dezembro de 2003, e demais atos normativos do Ministério de Estado da Previdência Social, que estabelecem normas de procedimentos contábeis aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 10** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o órgão, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 11** Na estimativa da receita prevista foram consideradas as renúncias fiscais e, as medidas de compensação da renúncia de receitas foram estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

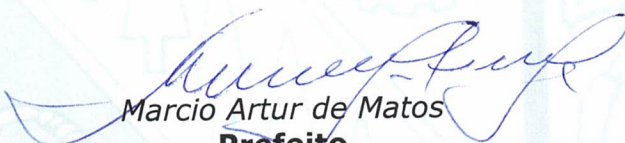
### **PODER EXECUTIVO**

Receitas, constantes na Lei N.º Lei nº 2.338/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

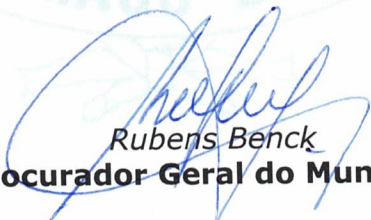
**Art. 12** As despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2021 ora elencadas nos anexos integrantes desta Lei, correspondem em estrita obediência ao disposto no art. 49 da Lei nº 2.338/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de setembro de 2020.

  
**Marcio Artur de Matos**  
**Prefeito**

  
**Celso Eli Burakovski**  
**Secretário Municipal de Finanças**

  
**Rubens Benck**  
**Procurador Geral do Município**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL - CONSOLIDADO**  
LOA 2021

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                    | 2017<br>ARRECADADA    | 2018<br>ARRECADADA    | 2019<br>ARRECADADA    | 2020<br>ORÇADA        | 2021<br>ESTIMADA      |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                        | <b>229.165.943,67</b> | <b>244.090.094,02</b> | <b>273.221.126,34</b> | <b>277.736.000,00</b> | <b>291.748.001,00</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA / Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 26.445.731,27         | 36.599.807,36         | 43.928.282,83         | 41.068.000,00         | 37.575.000,00         |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                        | 10.415.029,42         | 11.379.732,34         | 11.939.804,62         | 13.172.000,00         | 13.808.000,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                              | 19.040.883,14         | 15.797.266,24         | 25.499.066,86         | 24.251.000,00         | 30.958.000,00         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                              | 1.050.792,69          | 893.596,03            | 906.124,67            | 1.271.000,00          | 1.150.000,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                         | 166.909.043,88        | 175.996.918,51        | 186.637.647,36        | 193.997.000,00        | 204.082.000,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                        | 5.304.463,27          | 3.422.773,54          | 4.310.200,00          | 3.977.000,00          | 4.175.000,00          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                       | <b>5.964.763,75</b>   | <b>6.174.924,02</b>   | <b>11.587.178,72</b>  | <b>21.500.000,00</b>  | <b>7.000.000,00</b>   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                             | 2.225.738,51          | 1.857.024,79          | 8.798.662,70          | 21.500.000,00         | 7.000.000,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                | 581.692,85            | 34.235,00             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                        | 3.157.332,39          | 4.283.664,23          | 2.788.516,02          | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>                               | <b>25.043.149,75</b>  | <b>20.273.000,02</b>  | <b>25.512.353,82</b>  | <b>31.030.000,00</b>  | <b>32.581.000,00</b>  |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL                                            | 25.043.149,75         | 20.273.000,02         | 25.512.353,82         | 31.030.000,00         | 32.581.000,00         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>                              | <b>24.222.236,08</b>  | <b>25.189.746,20</b>  | <b>25.969.444,91</b>  | <b>28.121.000,00</b>  | <b>29.652.000,00</b>  |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                                             | <b>235.951.621,09</b> | <b>245.348.271,86</b> | <b>284.351.213,97</b> | <b>302.145.000,00</b> | <b>301.677.001,00</b> |

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

ESTADO DO PARANÁ

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - CONSOLIDADO  
LOA 2021**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>             | <b>2019<br/>Realizada</b> | <b>2020<br/>Fixada</b> | <b>2021<br/>Prevista</b> |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>        | <b>222.862.671,97</b>     | <b>226.307.000,00</b>  | <b>237.293.000,00</b>    |
| Pessoal e Encargos               | 116.614.997,64            | 129.622.000,00         | 138.580.000,00           |
| Juros e Encargos                 | 903.952,07                | 1.100.000,00           | 1.671.000,00             |
| Outras Despesas Correntes        | 105.343.722,26            | 95.585.000,00          | 97.042.000,00            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>       | <b>22.563.341,08</b>      | <b>37.294.000,00</b>   | <b>25.101.000,00</b>     |
| Investimentos                    | 19.221.939,91             | 35.848.000,00          | 23.648.000,00            |
| Inversões Financeiras            | 2.448.757,24              | 2.000,00               | 453.000,00               |
| Amortização da Dívida            | 892.643,93                | 1.444.000,00           | 1.000.000,00             |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>0,00</b>               | <b>2.208.000,00</b>    | <b>2.318.000,00</b>      |
| Reserva de Contingência          | 0,00                      | 2.208.000,00           | 2.318.000,00             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>        | <b>245.426.013,05</b>     | <b>265.809.000,00</b>  | <b>264.712.000,00</b>    |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS</b> | <b>39.171.427,89</b>      | <b>36.336.000,00</b>   | <b>36.965.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>284.597.440,94</b>     | <b>302.145.000,00</b>  | <b>301.677.000,00</b>    |